

## **EDITAL CONJUNTO PPGEE/PGEA Nº 01/2022 – AUXÍLIO FINANCEIRO A DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE DISSERTAÇÕES E TESES**

### **1. FINALIDADE**

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) e o Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Eletrônicos e de Automação (PGEA) da Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista a Portaria PROAP/CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014, torna público o presente Edital conjunto, que visa auxiliar o desenvolvimento das pesquisas relacionadas às dissertações de mestrado e teses de doutorado dos discentes regularmente matriculados nesses Programas no que diz respeito à aquisição de bens de consumo para uso exclusivo nos laboratórios de pesquisa dos Programas.

### **2. PÚBLICO-ALVO**

Poderão participar deste Edital discentes regularmente matriculados nos cursos de mestrado ou doutorado do PPGEE e do PGEA que estejam em dia com a prestação de contas referentes à editais e outros auxílio anteriores recebidos nesses Programas (por exemplo, o Edital PPGEE/PGEA 01/2021).

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros advêm do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES – Portaria 156 de 28 de novembro de 2014), destinados a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos Programas de pós-graduação *stricto sensu* avaliados com notas CAPES 3, 4 e 5.

3.2 O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de R\$ 50.000,00 (noventa mil reais).

### **4. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO**

4.1 Cada solicitante classificado(a) receberá até R\$ 2.500,00 (três mil reais), visando cobrir despesas com itens de custeio necessários para sua pesquisa, mas com destinação e uso exclusivo no ambiente dos laboratórios de pesquisa do PPGEE e PGEA.

4.2 As despesas de custeio a serem contempladas por este Edital, conforme o teor da Portaria PROAP/CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014, poderão ser as seguintes:

- Aquisição de material de consumo como material de uso em laboratórios;
- Peças de reposição de computadores necessários ao desenvolvimento da pesquisa do(a) discente;
- Manutenção de equipamentos necessários ao desenvolvimento da pesquisa do(a) discente;
- Aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio.

## **5. REQUISITOS E CONDIÇÕES**

5.1 As inscrições serão realizadas via e-mail encaminhado para o endereço [inscricoes@ppgee.unb.br](mailto:inscricoes@ppgee.unb.br), com o assunto “Inscrição no Edital PPGEE/PGEA 02/2022 - <NOME DO(A) DISCENTE>”, conforme cronograma de submissão (item 7). A seguinte documentação obrigatória deverá estar anexada, separadamente, em arquivos pdf:

- a) Formulário de solicitação (Anexo I), contendo a anuência do orientador.
- b) Projeto de pesquisa/dissertação/tese do estudante;
- c) Histórico escolar atualizado, com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data da inscrição no presente edital.
- d) Lista de publicações realizadas enquanto aluno regular do PPGEE ou PGEA, juntamente com os seus comprovantes.
- e) Planilha de custos (Anexo II).
- f) Declaração do(a) discente, preenchida e assinada, atestando que conhece e concorda com os requisitos e demais normas do presente Edital (Anexo III).
- g) Declaração do orientador do(a) discente atestando que os bens de consumo adquiridos serão destinados ao uso exclusivo do(a) discente no ambiente dos laboratórios de pesquisa do PPGEE ou PGEA (Anexo IV).

5.2 O benefício a ser concedido ao(à) discente se restringe apenas a um apoio anual.

5.3 Para recebimento dos respectivos auxílios, os(as) beneficiários(as) devem possuir conta corrente. Não serão aceitas contas digitais, visto que o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, ainda não permite o pagamento neste formato.

5.4 A veracidade das informações prestadas no formulário, bem como em toda a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do(a) discente.



## 6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Será constituída uma Comissão de Avaliação para avaliar as solicitações encaminhadas.

6.2 A Comissão de Avaliação verificará toda a documentação encaminhada nas solicitações de apoio, que deverá estar em conformidade com os termos do presente Edital.

6.3 Para fins de estabelecimento da ordem de classificação, será levado em consideração o tempo de registro do(a) discente nos Programas, os créditos cursados, as menções auferidas, eventuais publicações que já tenham sido realizadas enquanto discente regular, bem como o número de discentes de um mesmo orientador que estejam solicitando o auxílio neste Edital.

6.4 O resultado será divulgado no site do PPGEE ([www.ppgee.unb.br](http://www.ppgee.unb.br)), conforme cronograma (item 7).

6.5 Caberá pedido de reconsideração ao Resultado Provisório, que deverá ser encaminhado pelo discente para o email [inscricoes@ppgee.unb.br](mailto:inscricoes@ppgee.unb.br) dentro do prazo estabelecido no cronograma descrito no item 7 deste Edital.

6.6 A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela Comissão de Avaliação, cujo resultado será divulgado em resposta ao e-mail encaminhado, conforme cronograma descrito no item 7 deste Edital.

6.7 Dúvidas ou informações devem ser obtidas exclusivamente pelo e-mail [inscricoes@ppgee.unb.br](mailto:inscricoes@ppgee.unb.br).

6.8 Caso a solicitação seja contemplada, o(a) discente deverá encaminhar para o e-mail [inscricoes@ppgee.unb.br](mailto:inscricoes@ppgee.unb.br) o Formulário de auxílio financeiro a estudantes preenchido, assinado e assinalado o campo “33901804 - Auxílio Desenvolvimento Estudos e Pesquisas – Alunos” (Anexo V). No Formulário de auxílio financeiro a estudantes, o “campo 3 – período” deve conter um período de competência, não podendo exceder a 30 dias. O Campo “valor total” deve ser preenchido com o valor aprovado.



## 7. DO CRONOGRAMA

| Período                 | Evento  |
|-------------------------|---|
| 18/07/2022 a 05/08/2022 | Recebimento de inscrições                           |
| 08 a 19/08/2022         | Análise das propostas                               |
| 27/08/2022              | Divulgação do resultado parcial                     |
| 29 a 30/08/2022         | Período de interposição de recursos                 |
| 31/08/2022              | Divulgação do resultado final                       |
| 31/08/2022 a 02/09/2022 | Envio do Formulário de auxílio financeiro (Anexo V) |

## 8. REPASSE DE RECURSOS

Os recursos serão repassados ao(à) discente somente após o recebimento do Formulário de auxílio financeiro a estudantes original, preenchido e assinado. Os recursos serão depositados na conta bancária informada no Formulário de auxílio financeiro a estudantes. A efetivação do pagamento é feita pela Tesouraria da Universidade de Brasília, que depende do repasse financeiro do recurso PROAP por parte da CAPES.

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos será feita diretamente pelo/a discente beneficiado/a ao Programa no qual ele seja matriculado em até 30 (trinta) dias após a liberação do recurso. Os seguintes documentos devem ser apresentados na prestação de contas:

- a) Lista de itens de custeio adquiridos, que devem ser, necessariamente, os mesmos itens aprovados pela Comissão de Avaliação.
- b) Comprovante datado de recebimento do recurso.
- c) Cópia dos comprovantes das notas fiscais, recibos ou cupons fiscais dos itens de custeio adquiridos;
- d) Cópia do depósito via GRU dos recursos não utilizados, se for o caso.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Para concorrer ao presente Edital, o(a) discente deverá estar adimplente junto ao Programa no qual seja matriculado, em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em Editais anteriores.

10.2 Comprovações de despesas com data anterior ao recebimento do recurso na conta corrente do beneficiário não serão válidas para a prestação de contas.

10.3 Se, por qualquer motivo, o(a) beneficiário(a) não utilizar os recursos recebidos, estes deverão ser devolvidos dentro do prazo estipulado para prestação de contas, mediante apresentação de um dos seguintes comprovantes:

- a) Comprovante de depósito através de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- b) Transferência via Banco do Brasil no código 154040.15257.288381, número de referência 4465, à Conta Única do Tesouro e o comprovante de depósito fará parte da Prestação de Contas;
- c) Depósitos à FUB, via outros bancos, poderão ser utilizados nas formas de DOC (documento de crédito) ou TED (transferências), indicando a Agência do Governo nº 1607-1, conta corrente 170.500-8, no Banco do Brasil e a UG/Gestão nº 15404015257288381. E o comprovante de depósito fará parte da Prestação de Contas.

10.4 O(A) beneficiário(a) ficará impedido(a) de participar de qualquer Edital do PPGEE ou PGEA até o adimplemento das obrigações.

10.5 Os documentos comprobatórios da prestação de contas serão arquivados nas secretarias dos Programas.

10.6 Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação.

10.7 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral dos Programas, seja pelo não repasse de recursos pela CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8 Poderá haver complementação financeira aos recursos previstos no presente Edital (item 3.2), desde que haja disponibilidade de saldo residual de recurso PROAP/CAPES para isso e que haja discentes classificados em lista de espera para serem contemplados.



**Universidade de Brasília**

10.9 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prof. Kleber Melo e Silva  
Coordenador do PPGEE

Prof. João Yoshiyuki Ishihara  
Coordenador do PGEA